



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO EIRELI**, com sede à Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 14248, Santos Dumont, Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 23.552.489/0001-00.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA E PALCO PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.**

VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO: Execução: 31 de dezembro de 2018.

Ibema, 04 de dezembro de 2018



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE GRD**, com sede à Rua do Cedro, 873, Jd Paraíso, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.341.818/0001-66.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA (GRD).**

VALOR: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

PRAZO: Execução: 14 de dezembro de 2018.

Ibema, 04 de dezembro de 2018



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **MAKROADM CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.435.165/0001-91, com sede a Rua José Domingos de Oliveira, 222, Alpes, Londrina – Pr.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, FORMULAÇÃO E REVISÃO DOS PROCESSOS E PRÁTICAS DAS ROTINAS TRABALHISTAS, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL (DEC. Nº 8373/2014).**

VALOR: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

PRAZO: Os processos devem ser elaborados em até 30 (dias) após assinatura do contrato, sendo que o acompanhamento deverá se dar até a conclusão de todos os processos.

Ibema, 04 de dezembro de 2018



EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2016

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ECOCIDADES SOLUÇÕES URBANAS LTDA**, estabelecida na Rua Fagundes Varela, 1628, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 05.002.972/0001-39, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o valor do contrato, passando o valor mensal para no máximo R\$ 29.393,637 (Vinte e nove mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), com base nos documentos anexados ao processo, sendo o valor Global acrescido no máximo para R\$ 352.723,65 (Trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

O percentual de reajuste é de 4% (quatro por cento), sendo o mesmo pela aplicação do INPC, em cada um dos itens do contrato, sendo calculado o valor mensal com base em cada item executado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os documentos que instruem o presente aditivo ficam fazendo parte do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 23 de novembro de 2018.



DECRETO Nº 1189/2018

SÚMULA: Constitui Comissão para apuração de responsabilidade de atraso de envio de informações ao TCE-PR e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão composta de 03 (três) servidores para apurar responsabilidade quanto ao atraso no envio de informações referentes ao SIM-AM ao TCE-PR no ano de 2017.

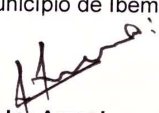
Art. 2º - Ficam designados para integrar a comissão citada no artigo anterior:

Antonio Marcos Daga – Presidente
Marli Orotides Daniel - Secretária
Rafael Gomes Rocha - Membro

Art. 3º - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 03 de dezembro de 2018.


Adelar Arrosi
Prefeito